



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 608 /2017

CM-PALMITAL 21 / 08 /2017

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 23 / 08 / 17

Rodolfo Mansoleli
Presidente

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 19, de 12 de abril de 2017, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil, Seção São Paulo, e com os Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Palmital, com o objetivo de efetuar o protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município de Palmital, nos termos as Lei Nacional 9.492/2017,

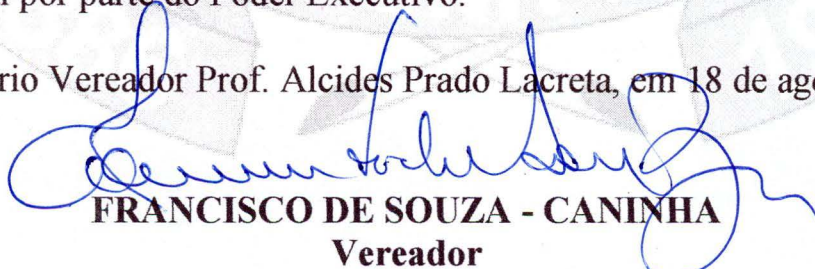
Acrescenta-se ao Art. 3º, do Projeto de Lei em referência, os parágrafos 1º e 2º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º O Poder Executivo Municipal, antes do envio das Certidões de Dívida Ativa do Município a protesto, deverá notificar os devedores sobre a possibilidade de parcelamento dos débitos nos termos do Art. 185-A e Art. 186-A, ambos da Lei nº 1.278, de 11 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

§ 2º As Certidões de Dívida Ativa do Município, cujo valor total consolidado, seja igual ou inferior a 1 (um) Salário Mínimo, vigente no país, não serão enviadas a protesto, o que não eximirá o devedor de eventual ajuizamento de execução fiscal por parte do Poder Executivo.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 18 de agosto de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador



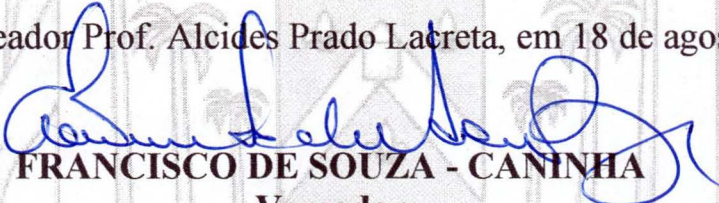
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

A presente Emenda tem como fim exclusivo de proporcionar maior comodidade aos munícipes que possuem débitos fiscais e tributários junto a setores da municipalidade, para que possam honrar os seus compromissos quitando seus débitos de forma parcelada, evitando assim que sejam enviados a protesto ou, até mesmo, promovido ajuizamento de execução fiscal por parte do Poder Executivo.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 18 de agosto de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador